

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01, DE 14 DE ABRIL DE 2020 PROEX/IFAM

CHAMADA DE PROPOSTA DE ADESÃO PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, nomeada por meio da Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019, considerando:

A Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

A Resolução CONSUP N° 035, de 17/12/2012 que regulamenta as atividades de Extensão no IFAM; O Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAM 2019-2023;

A Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

A Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020 expedida pelo Ministério da Economia, relacionada as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

O Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no país;

A Portaria Nº 547-GR/IFAM, de 01 de abril de 2020, que autoriza a realização de atividades de Extensão de forma não presencial até a data de 23/04/2020;

A Portaria 001/PROEX/IFAM de 03/04/2020 que regulamenta o funcionamento das atividades de extensão, a fim de reduzir a exposição dos servidores, pesquisadores e alunos ao risco de contato com o vírus, durante o período de enfrentamento da pandemia relativa ao COVID-19;

Torna pública a presente chamada de proposta de adesão.

1. FINALIDADE

1.1 Tornar pública a chamada INTERNA que objetiva a adesão dos *Camp*i do IFAM na apresentação de proposta para enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente da pandemia causada pelo COVID19.

2. OBJETIVO GERAL

2.1 Apoiar financeiramente o desenvolvimento de projetos para enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente da pandemia causada pelo COVID19.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



- 3.1 Desenvolver soluções de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- 3.2 Apoiar iniciativas oriundas de projetos de extensão possibilitando o atendimento à comunidade diante da emergência de saúde pública de decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- 3.3 Contribuir e estimular a produção extensionista e cientifica do IFAM em diálogo com a sociedade, levando em consideração a territorialidade;
- 3.4 Contribuir para a qualificação das ações de extensão realizadas no IFAM voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais, colaborando para a educação de qualidade social;
- 3.5 Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, diante do cenário de saúde pública do país, contribuindo significativamente para o atendimento às comunidades mais carentes:
- 3.6 Fortalecer a imagem do IFAM enquanto instituição referência em ciência e tecnologia perante a comunidade interna e externa, com ações de combate à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

- 4.1. Cada Campus deverá participar apenas com uma proposta a ser apresentada pelo Setor de Extensão.
- 4.2. Poderão aderir a chamada, qualquer um dos campi com interesse em desenvolver projetos com vistas a desenvolver soluções de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- 4.3. A proposta deverá ser organizada por um Grupo de Trabalho (GT) com no mínimo cinco componentes, sendo coordenada por um servidor do Campus.
- 4.4. Ao aderir a chamada, o Grupo de Trabalho (GT) e a Direção do Campus assumem o compromisso de manter todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta chamada.
- 4.5. O GT tem a responsabilidade de conduzir toda a organização do projeto de extensão.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail **proex@ifam.edu.br**, contendo o Formulário de PROPOSTA, devidamente preenchida (**Anexo I**);
- 5.2. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores do próprio Campus, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.



- 5.3. O descumprimento das condições exigidas no **item 4** e seus subitens inviabilizará a avaliação da proposta;
- 5.4. No caso de eventual recebimento fora da vigência desta Chamada, a proposta será desconsiderada;
- 5.5. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela PROEX.

6. CRONOGRAMA

Ações	Data
Lançamento da Chamada	14/04/2020
Período de inscrição de propostas	Até 17/04/2020
Análise e avaliação das propostas	24 horas após o recebimento
Publicação do resultado	20/04/2020
Período para realização do projeto	01/05 a 30/08/2020
Prazo de Prestação de Contas do Auxílio Financeiro	Até 20 (vinte) dias, após a
	finalização do projeto.
Prazo para apresentação do relatório técnico do projeto	Até 20 (vinte) dias, após a
	finalização do projeto,
	podendo ser solicitado a
	qualquer tempo.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Será alocado para o cumprimento desta chamada o valor de R\$ **300.000,00** (Trezentos Mil Reais), conforme a distribuição abaixo:

Ordem	Campus	Valor destinado por unidade
01	Coari	Até R\$ 20.000,00
02	Eirunepé	Até R\$ 20.000,00
14	Humaitá	Até R\$ 20.000,00
03	Itacoatiara	Até R\$ 20.000,00
13	Lábrea	Até R\$ 20.000,00
04	Manaus Centro	Até R\$ 20.000,00
05	Manaus Distrito Industrial	Até R\$ 20.000,00
06	Manaus Zona Leste	Até R\$ 20.000,00



07	Maués	Até R\$ 20.000,00
08	Parintins	Até R\$ 20.000,00
09	Presidente Figueiredo	Até R\$ 20.000,00
10	São Gabriel da Cachoeira	Até R\$ 20.000,00
11	Tabatinga	Até R\$ 20.000,00
12	Tefé	Até R\$ 20.000,00
15	Campus Avançado de Manacapuru	Até R\$ 10.000,00
16	Campus Avançado de Iranduba	Até R\$ 10.000,00

Parágrafo único: Caso algum dos Campi não atinja o valor máximo em sua proposta o valor restante poderá ser remanejado para outro Campus.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 8.1 O valor destinado nesta chamada não contempla o pagamento de bolsas.
- 8.2 Do valor recebido 75% devem ser obrigatoriamente ser investido em custeio.

9. DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADO

- 9.1 A equipe técnica da PROEX procederá à conferência da proposta submetida a chamada, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, conforme as condições estabelecidas.
- 9.2 Após a conferência das propostas, as que necessitarem de alterações serão devolvidas ao coordenador para os devidos ajustes e posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão, conforme cronograma.
- 9.3 A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do IFAM, no endereço: www.ifam.edu.br

10. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR E DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS

- 10.1 Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento desta chamada;
- 10.2 Garantir que sejam adotadas as medidas adotadas pela Organização Mundial da Saúde OMS referentes ao controle do COVID-19 durante o desenvolvimento do projeto;
- 10.3 Assinar o Termo de Anuência da Direção Geral para a realização, constante na proposta;



10.4 Garantir a infra-estrutura necessária para a realização das atividades inerentes ao projeto.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. O recurso será repassado em forma de auxílio financeiro a pesquisador.
- 11.2. Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por esta chamada está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único: "Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária".

12. DO CANCELAMENTO DOS BENEFICIOS

12.1 O cancelamento do auxílio será efetivado pela PROEX, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique durante a sua implementação, possibilitando ainda a tomada de outras providências que se fizerem necessárias.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.
- 13.2 Os documentos e formulários necessários para cumprimento deste objeto serão encaminhados ao Coordenador do mesmo.
- 13.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 13.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos através do e-mail proex@ifam.edu.br.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 14 de abril de 2019.

Maria Francisca Morais de Lima Pró-Reitora de Extensão IFAM



(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM).